



112
①

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

RELAÇÃO DE ANEXOS

HOSPITAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOUTOR
HORÁCIO CARLOS PANEPUCCI/ UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCar

OUTUBRO DE 2014

EMBRANCO

SAHUDES

SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Ofício 24/2014 - SAHUDES



São Carlos, 18 de julho de 2014.

Prezado Sr.



Em resposta à sua solicitação anterior, acerca da documentação de regularização do Hospital Escola Municipal 'Prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci', nesse momento de propriedade do Município de São Carlos, aguardando transferência para a Universidade Federal de São Carlos, e administrado pela SAHUDES, organização social responsável pela operacionalização da assistência à saúde nesse Hospital, informo o que se segue:

1. Quanto à situação de propriedade do imóvel, não dispomos de documentação específica. Entretanto, em 24/09/2004 foi celebrado junto à SPU o contrato de cessão (processos 05026.002334/2003, 0768.3755/78 e 0880.40432/78) que autorizou a cessão pela União, à Prefeitura Municipal de São Carlos, do terreno onde foi construído o hospital. Essa documentação, entretanto, encontra-se junto ao processo de construção do hospital, de posse do Município, que detém, também, todo o restante da documentação solicitada, acopladas aos processos já referidos.
2. Quanto ao alvará de funcionamento, dispomos de Licença de Funcionamento emitida pelo Vigilância Sanitária Estadual em 20/10/2008 em nome da organização social (SAHUDES), vencida em 28/11/2009. Em 30 de maio de 2011 foi protocolada (processo 17862/2011) a renovação da licença de funcionamento junto à Vigilância Sanitária Municipal, que ainda não foi expedida. Em 30 de abril de 2013 foi protocolada (processo 9705/2013) também a renovação das licenças de funcionamento dos equipamentos de radiologia, todas vencidas em 2011, também ainda não expedidas.
3. Quanto à autorização do Corpo de Bombeiros, o Auto de Vistoria, exclusivo para a unidade de pronto atendimento (1º módulo), venceu em 06/06/2011, e estamos aguardando a liberação de novo Auto de Vistoria (protocolo 18/2009) para todo o hospital, incluindo as unidades de internação.
4. Quanto à anuência da autoridade sanitária local, seguem os Laudos Técnicos de Avaliação (LTA) dos projetos de construção do Hospital, emitidos pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo, em 31/07/2008 (laudo 086/07, referente ao 1º módulo = pronto atendimento) e em 31/03/2009 (laudo 106/08, referente ao 2º módulo = hospital geral).

EMBRANCO

SAHUDES

SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

5. Quanto à autorização (licença) ambiental, protocolamo-la junto à CETESB em 2009 (protocolo 28/00098/09). Segue, em anexo, a licença ambiental e a licença prévia.
6. Quanto à certificação da Comissão Nacional de Energia Nuclear, não dispomos de qualquer laudo emitido pela entidade em nome do Hospital.
7. Quanto ao último levantamento patrimonial, segue, via email, a relação tanto dos bens de propriedade do Hospital Escola Municipal, quanto daqueles adquiridos pela SAHUDES.
8. Quanto ao cronograma de contratos e vínculos existentes, segue, via email, a relação atualizada em julho de 2014.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

COPIA



Prof. Dr. Sebastião Elias Kuri

Presidente do Conselho de Administração

Sociedade de Apoio e Humanização e Desenvolvimento de Serviços de Saúde

Franco Nero Dias Marçal

Analista Administrativo

Assessoria de Planejamento e Avaliação

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Rua Luiz Vaz de Camões, 111 - Vila Celina - São Carlos - CEP 13.566-448

Fone (16) 3362.5555

sahudes@sahudes.org.br

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL



SÃO CARLOS
Estado de São Paulo



Decreto nº 410
de 5 de outubro de 2007

PERMITE O USO, A TÍTULO PRECÁRIO E
GRATUITO, DE BEM IMÓVEL PÚBLICO
MUNICIPAL PELA SOCIEDADE DE
APOIO, HUMANIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE
SAÚDE - SAHUDES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

NEWTON LIMA NETO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 2.116/07/SMS,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido, nos termos dos artigos 81, VI e 120, § 2º, da Lei Orgânica do Município e do artigo 18 da Lei Municipal nº 14.060, de 17 de abril de 2007, o uso, a título precário e gratuito, do bem imóvel localizado na Rua Luís Vaz de Camões, s/nº, Bairro Vila Marina, na cidade de São Carlos, pela Sociedade de Apoio, Humanização e Desenvolvimento de Serviços de Saúde - SAHUDES, destinado às instalações do Hospital Escola Municipal "Prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci".

Art. 2º O imóvel mencionado no artigo 1º tem a seguinte descrição:

"Tem início no ponto nº 15 A, localizado à 14,40 metros do ponto 15 da descrição geral no azimute de 184°15'42" e situado na divisa da propriedade de Claudemiro de Jesus Rossignolo junto a faixa da pista de acesso a Rodovia Washington Luiz - SP 310, sob a concessão da empresa privada Triângulo do Sol Auto Estradas S/A. Do ponto nº 15 A, segue com azimute de 184°15'42" e distância de 35,93 metros até atingir o ponto de nº 16; deste com azimute de 174°46'24" e distância de 45,79 metros tem-se o ponto de nº 17; deste segue com azimute de 138°09'43" por uma distância de 0,42 metros até atingir o ponto nº 18, deste segue com azimute de 179°05'02" por uma distância de 70,84 metros, até atingir o ponto de nº 19 A, confrontando do ponto de nº 15 ao ponto de nº 19 A, com as propriedades de Claudemiro de Jesus Rossignolo, matrículas nº 7.728 e nº 57.835; Do ponto de nº 19 A segue com azimute de 268°31'58" por uma distância de 115,20 metros; deste segue com até atingir o ponto de nº 19B; deste segue com azimute de 268°53'18" por uma distância de 78,14 metros até atingir o ponto de nº 19C; deste segue em curva à direita de raio de 89,90 metros desenvolvendo a distância de 9,11 metros, até atingir o ponto de nº 19D; deste

Faint, illegible text on the left side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

EMBRANCO

Faint, illegible text on the right side of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Faint, illegible text at the bottom left of the page.

Faint, illegible text at the bottom right of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL



SÃO CARLOS
Estado de São Paulo

COPIA



Decreto n.º 410
de 5 de outubro de 2007

segue com azimute de 273°31'54" por uma distância de 35,33 metros, até atingir o ponto n.º 19E; deste segue em curva à direita de raio de 89,90 metros desenvolvendo a distância de 9,48 metros até atingir ponto n.º 19F; deste segue com azimute de 279°34'24" por uma distância de 6,50 metros até atingir ponto n.º 20A; Do ponto de n.º 19 A ao ponto de n.º 20 A, confronta com a Rua Luiz Vaz de Camões, pista norte; Do ponto de n.º 20 A segue com azimute de 38°00'00" por uma distância de 213,74 metros, confrontando com a área remanescente da propriedade, até atingir o ponto de n.º 20B, deste segue com azimute de 84°35'04" por uma distância de 19,93 metros até atingir o ponto de n.º 20C; deste segue com azimute de 90°17'58" por uma distância de 19,93 metros até atingir o ponto de n.º 20D; deste segue com azimute de 94°48'15" por uma distância de 19,94 metros até atingir o ponto n.º 20E; deste segue com azimute de 102°16'42" por uma distância de 20,02 metros até atingir o ponto de n.º 20F; deste segue com azimute de 105°16'05" por uma distância de 20,00 metros até atingir o ponto de n.º 20G; deste segue com azimute de 107°16'13" por uma distância de 21,52 metros até atingir o ponto de n.º 15 A, início da descrição, fechando o perímetro e encerrando uma área de 31.483,64 m². Do ponto de n.º 20B ao ponto de n.º 15 A, confronta com a faixa da pista de acesso a Rodovia Washington Luiz – SP 310, sob a Concessão da empresa privada Triângulo do Sol Auto Estradas S/A. No imóvel acima descrito foi edificada a primeira etapa do Hospital Escola Municipal de São Carlos com uma área construída de 6.633,15 m², conforme detalhamento arquitetônico e estrutural constante do processo administrativo n.º 16.354/2005, que trata da aprovação do projeto."

Art. 3º A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 5 de outubro de 2007.

NEWTON LIMA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se



Prefeitura Municipal de São Carlos

Estado de São Paulo

Rua Conde do Pinhal, nº 2.017 – CEP 13560-905

Processo nº 2.116/07/SMS



TERMO Nº 36/07

COPIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS E A SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE- SAHUDES.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS** – Prefeitura Municipal de São Carlos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.358.249/0001-01, com sede na Rua Conde do Pinhal, nº 2.017, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **NEWTON LIMA NETO**, portador do RG nº 5.416.304-SSP/SP e do CPF/MF nº 762.524.428-87, residente na Rua Major José Inácio, nº 3.800, São Carlos, SP, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE- SAHUDES** pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.922.497/0001-07 com sede na Avenida São Carlos, nº 2.205, Sala 305, Centro, São Carlos, CEP 13560-900, neste ato representada por **CELSO LUIS PEDRINO**, Portador do RG nº 5.055.679 e do CPF/MF nº 550.668.288-34, doravante designada simplesmente **SAHUDES**,

RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, nos termos dos artigos 81, VI e 120, § 2º da Lei Orgânica do Município e do artigo 18 da Lei Municipal nº 14.060 de 17 de abril de 2007, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 410, de 5 de outubro de 2007, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a permissão de uso de bem imóvel, a título precário e gratuito, por parte do **MUNICÍPIO** em favor da **SAHUDES**, do Hospital Escola Municipal "Prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci", vinculada ao Contrato de Gestão nº 117/07.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

2.1. Fica a **SAHUDES** com a obrigação de destinar o bem, mencionado na cláusula primeira, exclusivamente na execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Escola Municipal "Prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci".

2.2. Eventuais alterações na estrutura física do Hospital Escola Municipal "Prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci" deverão ser previamente aprovadas pelo **MUNICÍPIO**.

2.3. Fica a **SAHUDES** impedida de obstar qualquer intervenção do na área do imóvel, visando a implantação e funcionamento do segundo módulo do Hospital Escola Municipal "Prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO

3. A preservação, conservação e manutenção do bem deverá obedecer as normas técnicas cabíveis, de acordo com as orientações da Prefeitura Municipal de São

Visto
PGM

EMBRANCO



Prefeitura Municipal de São Carlos

Estado de São Paulo

Rua Conde do Pinhal, nº 2.017 – CEP 13560-905



Carlos e do Fundo Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade da SAHUDES.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4. Este instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, devendo a rescisão ser comunicada expressamente com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos para dirimir quaisquer questões resultantes deste instrumento.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de permissão de uso em três vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Carlos, 5 de outubro de 2007.

COPIA



NEWTON LIMA NETO
Prefeito Municipal

CELSO LUIS PEDRINO

Sociedade de Apoio, Humanização e Desenvolvimento de Serviços de Saúde - SAHUDES

Testemunhas:

Nome: _____
RG: 29.163 5694

Nome: _____
RG: 33.708 849-4

Visto

PGM

EM BRANCO



Prefeitura Municipal de São Carlos

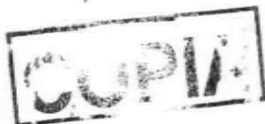
Estado de São Paulo

Rua Episcopal, nº 1.575 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-905



Processo nº 2.116/07/SMS

ADITAMENTO Nº 52/12



1º TERMO ADITIVO AO TERMO Nº 36/07 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS E A SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE- SAHUDES.

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – Prefeitura Municipal de São Carlos, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, OSWALDO BAPTISTA DUARTE FILHO, parte devidamente qualificada anteriormente, adiante denominado MUNICÍPIO, e a SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE- SAHUDES, neste ato representada pelo Presidente do seu Conselho de Administração, SEBASTIÃO ELIAS KURI, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.106.141 e inscrito no CPF/MF sob o nº 240.276.428-72, residente na Rua Campos Salles, nº 1.918, Vila Monteiro, CEP 13560-350, adiante denominada ENTIDADE, de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem aditar o Termo nº 36/07, celebrado em 5 de outubro de 2007, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A cláusula primeiro do Termo nº 36/07, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a permissão de uso de bem imóvel, a título precário e gratuito, por parte do MUNICÍPIO em favor da SAHUDES, do Hospital Escola Municipal “Prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci”, vinculada ao Contrato de Gestão nº 166/12.”

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam expressamente ratificadas as demais cláusulas que não colidam com o presente Aditamento.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Carlos, 29 de novembro de 2012.



OSWALDO BAPTISTA DUARTE FILHO
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

SEBASTIÃO ELIAS KURI

Sociedade de Apoio, Humanização e Desenvolvimento de Serviços de Saúde - SAHUDES
CONTRATADA

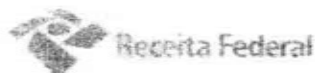
Testemunhas:

Alaine Schneider
Nome:
RG nº 35357069-2

Maico A. Guarnieri
Nome:
RG nº 29.167.569-4



EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte:

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.922.497/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/06/2007
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
TIPO DE ENTIDADE JURÍDICA DE FANTASIA SAHUCES			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.60-7-00 - Atividades de apoio a gestão de saúde			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
TIPO DE ENTIDADE JURÍDICA 199-2 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
ENDEREÇO R. VIZ. VAZ DE CAMÕES		NÚMERO 111	COMPLEMENTO
CEP 13.666-448	BAIRRO/DISTRITO VILA CELINA	MUNICÍPIO SAO CARLOS	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2007	
DATA DE SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

Emitido no dia 16/12/2013 às 12:02:32 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

[Voltar](#)

EMBRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS



IM - 0052108

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, de acordo com o processo administrativo n.º 13368/2007, autoriza SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZACAO E DESENVOLVIMENTO DE SERV. SAUDE, CPF/CNPJ: 08.922.497/0001-07, a estabelecer-se na AV SAO CARLOS nº 2205 Bairro: CENTRO, exercendo a(s) atividade(s), nos horários e condições abaixo relacionada(s):

ATIVIDADES:

COD. CNAE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

9499500

ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

RESTRICÇÕES:

São Carlos, 16 de Janeiro de 2009.

E7C43F79C1BE8145DAA41B7EE3DF7D64D

Verifique a autenticidade do documento através do site: www.saocarlos.sp.gov.br

Obs: QUALQUER ALTERAÇÃO DE NOME, ENDEREÇO OU ATIVIDADE, DEVERÁ SER COMUNICADO À PREFEITURA NO PRAZO DE 30 DIAS, CONFORME ART. 43 DA LEI 11.438/97, SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI 11.119/95.

EM BRANCO

ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO



EMBRANCO

COPIA

Numero do Processo:	9705/2013
Data de Entrada:	30/04/2013
Unidade de Origem:	550 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DO MUNICÍPIO - SIM
Tipo de Processo:	253 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Tipo de Assunto:	1778 - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VISAN
RESPONSÁVEL:	SOCIEDADE DE APOIO, HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS SAÚDE
CPF/CNPJ:	-
Descricao:	IM: 52.108



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

SMF-DSIM - DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DO MUNICÍPIO - SIM



 DANIELA PANDOLFE LLI ZAMPIERI

Responsavel pela montagem e distribuicao do processo.